



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

## LEI Nº 1013

Reajusta vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Nova Lima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos servidores municipais ativos e inativos em 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único - O percentual incidirá sobre os valores do salário/hora, constante do anexo "D" da Lei Municipal nº 1.004, de 16 de março de 1982.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1982.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 08 de junho de 1982.

Sebastião Manuel Vilela  
PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.